

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de março de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, o Cons. Suplente André Cenci, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Raimundo da Costa Santos Neto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: 1- ADIADO. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo 00040-00019508/2019-51, Tributo ICMS, ED 58/2021, Embargante FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A, Advogado Fabrízio Caldeira Landim OAB/GO 20.073, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O Patrono da recorrente, Dr. Fabrízio Caldeira Landim OAB/GO 20.073, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Na sua vez de votar, a Cons. Gabriela Lima pediu vista dos autos. Consultados sobre a antecipação dos seus votos, os Cons. Giovani Leal, Manoel Curcino, Paulo Bruno, Eliane Medeiros optaram por já votar acompanhando o relator. Os demais conselheiros (Romilson Duarte, Antonio Avelar, Juvenil Filho, Rosemary Sales, Guilherme Salles e André Cenci) preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. 2 - PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo 00040-00022213/2019-61, Tributo Regime Especial, RJV 112/2021, Recorrente PETLOG COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Embora também tenham conhecido e negado provimento ao recurso, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno entenderam que, em reforma a decisão recorrida, os efeitos da exclusão discutida deveriam retroagir à data em que o débito mais antigo do contribuinte excluído foi inscrito em dívida ativa. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. c) Processo 00040-00022949/2020-73, Tributo Benefício Fiscal, RJV 192/2020, Recorrente

Ata de sessão de 14 de março de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL – CISBRASIL, Advogado Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. d) Processo 00040-00022909/2020-21, Tributo ITCD, RJV 19/2021, Recorrente COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS - DF – COOHREMAS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Na sua vez de votar, o Cons. Giovanni Leal pediu vista dos autos. Consultados sobre a antecipação dos seus votos, todos os demais conselheiros optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. e) Processo 00040-00001359/2020-15, Tributo ICMS, RJV 002/2020, Recorrente DIEGO RODRIGUES SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. Esgotada a pauta, ao se passar às indicações e propostas, não houve manifestação dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de março de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS